




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**  
www.itaberaba.ba.gov.br



LEI N.º 1.747

DE

01 DE JUNHO DE 2023

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
órgão em 01/06/2023  
Ass: 

**Institui o Dia do Guarda Civil Municipal no  
Município de Itaberaba e dá outras  
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia do Guarda Civil Municipal, a ser comemorado no dia 10 de outubro, no Município de Itaberaba.

**Art. 2º** O Dia do Guarda Civil Municipal tem por objetivo homenagear os profissionais que se dedicam à segurança pública no âmbito municipal, reconhecendo sua importância para a proteção da sociedade e para a preservação da ordem pública.

**Art. 3º** As comemorações do Dia do Guarda Civil Municipal serão realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, podendo contar com atividades educativas, palestras, campanhas de conscientização e outras iniciativas que valorizem a atuação dos guardas civis municipais.

**Art. 4º** A data passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura Municipal de Itaberaba.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

  
**RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS**  
Prefeito Municipal